

LEI 2.622 – de 08 de abril de 1998

TOMBA A GARAGEM DA COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, SITUADA NO BOULEVARD VINTE E OITO DE SETEMBRO N° 382, NO BAIRRO DE VILA ISABEL.

Art. 1° - Ficam tombados, por seu interesse histórico e cultural o imóvel-sede Garagem da Companhia de Transportes Coletivos - CTC, bem como, as edificações nele constituídas, situados no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, n° 382, no bairro de Vila Isabel.

Art. 2° - Só será permitida a transformação da atividade desenvolvida no referido imóvel, para abrigar ou beneficiar o desenvolvimento e instalação de ações e projetos de natureza educacional ou cultural.

Art. 3° - O Poder Executivo adotará os atos complementares necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1998

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH

D.O. RIO de 04.05.98